



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N.º 682

Altera os anexos I e V da Lei Complementar n.º 268, de 28.12.99, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura, cria cargos, institui o Plano de Cargos e Carreiras, e dá outras providências.

Proc. n.º 37812/99

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Passam a vigorar com as seguintes alterações os dispositivos abaixo relacionados da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1999, e suas alterações:

Anexo I – Quadro Geral de Cargos da Prefeitura – Quadro Permanente – Cargos de Provimento Efetivo – Nome, Referência e Quantidade.

Situação anterior			Situação nova		
Cargo	Ref.	Quant.	Cargo	Ref.	Quant.
Auxiliar de Enfermagem	G	490	Auxiliar de Enfermagem	G	540
Biomédico	K	02	Biomédico	K	03
Enfermeiro-Programa Saúde da Família-PSF	K	12	Enfermeiro-Programa Saúde da Família-PSF	K	32
Enfermeiro com Especialidade em APH	K	06	Enfermeiro com Especialidade em APH	K	08
Enfermeiro Intensivista	K	05	Enfermeiro Intensivista	K	07
Enfermeiro Neonatologista	K	05	Enfermeiro Neonatologista	K	07
Enfermeiro Obstetra	K	05	Enfermeiro Obstetra	K	07
Médico Acupunturista	K	03	Médico Acupunturista	K	08
Médico Alergista	K	01	Médico Alergista	K	02
Médico Anestesiologista	K	14	Médico Anestesiologista	K	24
Médico do Trabalho	K	01	Médico do Trabalho	K	03
Médico Generalista	K	24	Médico Generalista	K	44
Médico Ginecologista Obstetra	K	50	Médico Ginecologista Obstetra	K	57
Médico Hebiatra	K	02	Médico Hebiatra	K	04
Médico Hematologista	K	02	Médico Hematologista	K	04
Médico Hematologista Infantil	K	01	Médico Hematologista Infantil	K	02
Médico Infectologista	K	06	Médico Infectologista	K	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N.º 682

fl.02

Médico Intensivista	K	08	Médico Intensivista	K	15
Médico Nefrologista	K	01	Médico Nefrologista	K	03
Médico Nefrologista Infantil	K	01	Médico Nefrologista Infantil	K	02
Médico Neuro Cirugião	K	08	Médico Neuro Cirugião	K	10
Médico Neurologista	K	05	Médico Neurologista	K	07
Médico Oftalmologista	K	03	Médico Oftalmologista	K	05
Médico Oncologista	K	03	Médico Oncologista	K	05
Médico Otorrinolaringologista	K	04	Médico Otorrinolaringologista	K	06
Médico Patologista	K	03	Médico Patologista	K	04
Médico Pediatra	K	81	Médico Pediatra	K	91
Médico Pediatra Infectologista	K	01	Médico Pediatra Infectologista	K	02
Médico Pediatra Neonatologista	K	11	Médico Pediatra Neonatologista	K	14
Médico Pneumologista	K	02	Médico Pneumologista	K	03
Médico Pneumologista Infantil	K	01	Médico Pneumologista Infantil	K	02
Médico Proctologista	K	01	Médico Proctologista	K	03
Médico Psiquiatra	K	24	Médico Psiquiatra	K	29
Médico Reumatologista	K	01	Médico Reumatologista	K	03
Médico Socorrista	K	21	Médico Socorrista	K	30
Médico Traumaortopedista	K	27	Médico Traumaortopedista	K	30
Motorista	F	131	Motorista	F	150
Prof.Subst.de Educ.Básica I - PEBI	PEB 1	600	Prof.Subst.de Educ.Básica I - PEBI	PEB 1	800
Prof. Subst. PEBII - Arte	PEB 2	30	Prof. Subst. PEBII - Arte	PEB 2	80
Prof. Subst. PEBII - Ciências	PEB 2	45	Prof Subst. PEBII - Ciências	PEB 2	85
Prof. Subst. PEBII – Ed. Especial	PEB 2	52	Prof. Subst. PEBII - Ed. Especial	PEB 2	100
Prof. Subst. PEBII - Educ. Física	PEB 2	75	Prof Subst. PEBII - Educ. Física	PEB 2	130
Prof. Subst. PEBII - Geografia	PEB 2	38	Prof Subst. PEBII - Geografia	PEB 2	80
Prof. Subst. PEBII - História	PEB 2	35	Prof. Subst. PEBII - História	PEB 2	80
Prof. Subst. PEBII - Informática	PEB 2	40	Prof. Subst. PEBII - Informática	PEB 2	60
Prof. Subst. PEBII - Inglês	PEB 2	20	Prof. Subst. PEBII - Inglês	PEB 2	70
Prof. Subst. PEBII - L. Portuguesa	PEB 2	60	Prof. Subst. PEBII - L. Portuguesa	PEB 2	110
Prof. Subst. PEBII - Matemática	PEB 2	60	Prof Subst. PEBII - Matemática	PEB2	110
Supervisor de Ensino	M	15	Supervisor de Ensino	M	20
Técnico de Laboratório	J	21	Técnico de Laboratório	J	26
Técnico de Nutrição	J	02	Técnico de Nutrição	J	03
Técnico de Radiologia	J	30	Técnico de Radiologia	J	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N.º 682

fl.03

Art. 2.º - O Anexo V – Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura – Quadro Permanente – Cargos Isolados de Provimento Efetivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Situação anterior			Situação nova		
Cargo	Ref.	Quant.	Cargo	Ref.	Quant.
Biomédico	K	02	Biomédico	K	03
Enfermeiro-Programa Saúde da Família-PSF	K	12	Enfermeiro-Programa Saúde da Família-PSF	K	32
Enfermeiro com Especialidade em APH	K	06	Enfermeiro com Especialidade em APH	K	08
Enfermeiro Intensivista	K	05	Enfermeiro Intensivista	K	07
Enfermeiro Neonatologista	K	05	Enfermeiro Neonatologista	K	07
Enfermeiro Obstetra	K	05	Enfermeiro Obstetra	K	07
Médico Acupunturista	K	03	Médico Acupunturista	K	08
Médico Alergista	K	01	Médico Alergista	K	02
Médico Anestesiologista	K	14	Médico Anestesiologista	K	24
Médico do Trabalho	K	01	Médico do Trabalho	K	03
Médico Generalista	K	24	Médico Generalista	K	44
Médico Ginecologista Obstetra	K	50	Médico Ginecologista Obstetra	K	57
Médico Hebitra	K	02	Médico Hebitra	K	04
Médico Hematologista	K	02	Médico Hematologista	K	04
Médico Hematologista Infantil	K	01	Médico Hematologista Infantil	K	02
Médico Infectologista	K	06	Médico Infectologista	K	08
Médico Intensivista	K	08	Médico Intensivista	K	15
Médico Nefrologista	K	01	Médico Nefrologista	K	03
Médico Nefrologista Infantil	K	01	Médico Nefrologista Infantil	K	02
Médico Neuro Cirugião	K	08	Médico Neuro Cirugião	K	10
Médico Neurologista	K	05	Médico Neurologista	K	07
Médico Oftalmologista	K	03	Médico Oftalmologista	K	05
Médico Oncologista	K	03	Médico Oncologista	K	05
Médico Otorrinolaringologista	K	04	Médico Otorrinolaringologista	K	06
Médico Patologista	K	03	Médico Patologista	K	04
Médico Pediatra	K	81	Médico Pediatra	K	91
Médico Pediatra Infectologista	K	01	Médico Pediatra Infectologista	K	02
Médico Pediatra Neonatologista	K	11	Médico Pediatra Neonatologista	K	14
Médico Pneumologista	K	02	Médico Pneumologista	K	03
Médico Pneumologista Infantil	K	01	Médico Pneumologista Infantil	K	02
Médico Proctologista	K	01	Médico Proctologista	K	03
Médico Psiquiatra	K	24	Médico Psiquiatra	K	29
Médico Reumatologista	K	01	Médico Reumatologista	K	03
Médico Socorrista	K	21	Médico Socorrista	K	30
Médico Traumaortopedista	K	27	Médico Traumaortopedista	K	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N.º 682

fl.04

Art. 3.º - Os cargos de que trata a presente Lei Complementar serão preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de dezembro de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal